

CARTA À ONU PELA WHRC BRASIL

Excelentíssimos, nós, da Campanha Pelos Direitos Humanos das Mulheres Brasil - WHRC Brasil, que formamos uma iniciativa suprapartidária, suprarreligiosa e de abrangência internacional, reafirmamos por meio desta carta a importância de manter os direitos das mulheres baseados no sexo. As novas “políticas de gênero”, como são chamadas, têm contribuído para o apagamento das demandas e desmantelamento dos imprescindíveis direitos já conquistados por mulheres ao longo de nossa história. Nos últimos anos, sem consulta à população feminina e inclusive com hostilidade direcionada às mulheres que levantaram críticas acerca dessa questão, diversas políticas baseadas em “identidade de gênero” foram implementadas no Brasil e no mundo, exigindo a substituição do critério do sexo biológico, pelo de “identidade de gênero” na definição de homens e mulheres.

Inúmeros estudos e estatísticas, no Brasil e em diversos países confirmam a situação de desigualdade em que vivem meninas e mulheres. Por esse motivo, há legislações e políticas públicas destinadas a elas. No mundo todo, as violações foram e são tantas que foi feita a **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW)**, adotada pela **Assembleia Geral das Nações Unidas** em 18 de dezembro de 1979, desenvolvida nas **Recomendações Gerais do Comitê CEDAW**, e acoplada, entre outros, à **Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres de 1993 (UNDEVW)**.

O Artigo 1 da **CEDAW** define a discriminação contra a mulher como significando:

“qualquer distinção, exclusão ou restrição feita com base no sexo que tenha o efeito ou propósito de prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício por mulheres, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade de homens e mulheres, dos direitos humanos e liberdades fundamentais no campo político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outro.”

A CEDAW impõe aos Estados-Partes a obrigação de “*tomar todas as medidas apropriadas, inclusive legislativas, para modificar ou revogar as leis existentes, os regulamentos, costumes e práticas que constituam discriminação contra a mulher.*” (Artigo 2 (f)); e tomar, em todos os campos, “*medidas apropriadas, inclusive legislativas, para assegurar o pleno desenvolvimento e o avanço das mulheres, com a finalidade de garantir-lhes o exercício e gozo dos direitos humanos e liberdades fundamentais com base na equidade com os homens*” (Artigo 3). É estatisticamente comprovado que a população do sexo feminino vive numa desvantagem sistemática em

Link da declaração da WHRC em português:

<https://www.womensdeclaration.com/pt/declaration-womens-sex-based-rights-full-text-pt/>

relação ao sexo oposto. É por isso que, embora as mulheres componham metade do planeta, nos países que se arvoram como democráticos, a população feminina é reconhecida como uma minoria sexual e especificamente protegida pela legislação. Além de nossas especificidades biológicas, experimentamos dificuldades e violências específicas como a mortalidade materna (que matou 810 mulheres por dia em 2017 por causas previsíveis e evitáveis), nosso país ocupa o quinto lugar no mundo em feminicídios, com mais de 60 mil casos de estupros registrados só em 2017 (8,4% a mais que no ano de 2016, sendo que 70% das vítimas são crianças e adolescentes do sexo feminino e a maioria não denuncia; estima-se que somente 10% dos casos são denunciados) e está em quarto lugar no ranking internacional de pedofilia na internet.

Nossa organização aponta justamente o equívoco da utilização de ambas as categorias (sexo e gênero) como sinônimos, reiterando inclusive que a expressão “identidade de gênero” não possui plena aceitação social, científica ou acadêmica para corroborar a sua proteção jurídica. Em última análise, há a tentativa de introdução de um novo termo jurídico de interpretação, que ignora as particularidades conceituais existentes entre “gênero” e “sexo”. O apagamento do sexo feminino assume um significado político, pois mulheres não só compartilham uma característica comum, o sexo biológico, como constituem um grupo histórica e geograficamente oprimido. Deveria ser assente, no ano de 2021, que um grupo não pode ser compulsória e ideologicamente renomeado por outro, particularmente quando estamos falando de um grupo subalternizado e quando essa renomeação está sendo praticada por indivíduos que, em sua maioria, fazem parte da classe sexual que se beneficia com esta opressão e que comete a quase totalidade dos atos de violência contra o grupo oprimido e contra outros indivíduos do grupo opressor.

No caso do Brasil, esse apagamento tem resultados ainda mais graves, pois nosso país, lamentavelmente, tem índices alarmantes de violência contra meninas e mulheres. Se não podemos nos definir, não podemos nos proteger, nem defender nossos direitos duramente conquistados ou criar outros; todos os nossos direitos específicos reconhecidos em lei foram baseados na definição material, bem como todos os que venham a ser criados deveriam ser. A redefinição baseada em auto-identidade contraria não só a nossa realidade física mas também teorias, análises acadêmicas e publicações já consolidadas sobre a condição feminina no país e no mundo, além de comprometer pesquisas em andamento e a coleta de dados estatísticos sobre a população do sexo feminino, colocando em risco as pesquisadoras envolvidas em iniciativas especificamente voltadas ao público em questão. A já citada criminalização da “transfobia” possibilita a penalização legal de qualquer indivíduo ou grupo que aponte, questione ou sequer analise a imensa gama de problemas acarretados por estas novas crenças pessoais e mudanças legais; essas pessoas, em geral mulheres, são vilipendiadas como “transfóbicas”, “biologizantes”, “intolerantes” e “genitalistas” por insistirem em salvaguardar seus direitos e reafirmar sua humanidade. O alegado sentimento subjetivo de mulheridade, na prática, se traduz na negação da imensa diversidade presente na classe formada por meninas e mulheres. As alusões de homens que se afirmam “trans” por brincar de boneca na infância, por fazer uso de maquiagem e ansiar por cabelos longos e vestidos, ignoram peremptoriamente as muitas meninas e mulheres que não são assim; da mesma forma, mulheres que recusam a sua condição de mulher fazem referências a itens associados culturalmente a homens mas que não representam todos

Link da declaração da WHRC em português:

<https://www.womensdeclaration.com/pt/declaration-womens-sex-based-rights-full-text-pt/>

os homens. Em outras palavras, as políticas de “identidade de gênero” ignoram, ou fingem ignorar, que enquanto o sexo biológico é *descritivo*, o “gênero”, enquanto estereótipos culturalmente atribuídos a cada sexo, é *prescritivo*: o primeiro descreve a potencial capacidade de um organismo de produzir o gameta óvulo ou espermatozoide (e a forma que esse organismo tomará com base nessa diferenciação). Já o segundo, prescreve os papéis sociais de cada um deles.

A maioria dos que postulam a pertença ao sexo oposto é formada por homens biológicos que a partir de um certo momento da vida passam a se identificar como transexuais, transgênero, travestis, “não-binários” e outros “gêneros”. Entendemos que homens fora do padrão podem ser discriminados e agredidos (seja por utilizarem itens associados culturalmente a mulheres, seja por terem realizado modificações corporais, seja com base em suas orientações sexuais reais ou supostas pelo agressor) e reforçamos que concordamos com políticas de proteção a homens que estejam em situação vulnerável. Contudo, sabemos que esta hostilidade não acontece pelos mesmos motivos que a cometida contra fêmeas humanas; não é porque são “percebidos como mulheres trans” e sim porque são vistos como homens fora do padrão. A redefinição da mulheridade transforma quaisquer análises e políticas feitas para e por elas em feitas para e por homens, com outros parâmetros e pautas, inclusive, como fica claro no debate sobre esportes, com mulheres que se declaram feministas deixando de proteger os direitos de suas iguais. Países em que a legislação sobre “identidade de gênero” avançou primeiro, como Reino Unido, Canadá e Estados Unidos estão no momento rediscutindo a questão porque, como havíamos avisado, meninas e mulheres foram prejudicadas das formas mais variadas inclusive sendo estupradas em celas prisionais e nos abrigos para vítimas de violência que deveriam protegê-las. No Brasil, conquistas como a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio, que se basearam na hierarquia entre os sexos, já foram enfraquecidas com a inclusão de homens que se declaram mulheres e isso prejudicou mulheres; exemplificando, se uma mulher que se declara homem e um homem que se declara mulher cometerem lesões corporais recíprocas, o homem terá direito à Lei Maria da Penha e a mulher, não. Numa outra hipótese, se uma mãe tem uma discussão com seu filho e este se nomeia como mulher, a mãe terá um tratamento mais duro da lei do que se ele fosse reconhecido, ao menos para estes fins, como homem ou como uma terceira categoria porventura criada.

Atualmente estamos elaborando um grande documento sobre as políticas de “identidade de gênero” no Brasil. **Nós já protocolamos requerimentos sobre duas dessas políticas, as quais, por destruírem espaços separados por sexo, aumentam a nossa vulnerabilidade à violência e portanto desrespeitam o artigo 4 (g) da UNDEVW:** *“States should “[w]ork to ensure, to the maximum extent feasible in the light of their available resources and, where needed, within the framework of international cooperation, that women subjected to violence and, where appropriate, their children have specialized assistance, such as rehabilitation, assistance in child care and maintenance, treatment, counselling, and health and social services, facilities and programmes, as well as support structures, and should take all other appropriate measures to promote their safety and physical and psychological rehabilitation.”*

O primeiro requerimento diz respeito à acomodação de homens nas prisões femininas; mobilizamos esse tópico em específico devido a uma decisão judicial ocorrida em março/2021 que prevê que homens auto identificados possam cumprir pena

Link da declaração da WHRC em português:

<https://www.womensdeclaration.com/pt/declaration-womens-sex-based-rights-full-text-pt/>

em penitenciárias femininas. Embora isso já estivesse ocorrendo em alguns casos, uma decisão dessa magnitude nos mobilizou, já que coloca em risco a segurança de todas as detentas brasileiras. Desta forma, protocolamos uma representação com embasamento em artigos científicos e jornalísticos, junto ao Procurador Geral da República solicitando que o sexo biológico seja o único critério para alocar uma pessoa no presídio feminino. A representação das prisões também foi encaminhada ao Ministro do Supremo Tribunal de Justiça, Min. Luiz Fux, ao Ministro do Supremo Tribunal Federal, Min. Luiz Roberto Barroso, a Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Min. Damara Alves e ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Min. Anderson Gustavo Torres. Também enviamos uma cópia da representação para deputados federais e senadores. O segundo requerimento se deu em razão da possibilidade de se criminalizar cidadãos e cidadãs que tentem proteger espaços separados por sexo como os banheiros femininos e foi endereçado ao Procurador de Justiça do Estado de Alagoas. Nesse Estado, tramita ação penal destinada a condenar por crime de “transfobia” o funcionário de um shopping que tentou restringir a entrada no banheiro feminino do estabelecimento a meninas e mulheres.

Questionamentos como estes foram feitos ao longo dos anos por mulheres de todo o mundo e originaram a **Campanha pelos Direitos Humanos das Mulheres**, que busca ver reconhecida a **Declaração pelos Direitos das Mulheres Baseados no Sexo Biológico**, cujos nove artigos transpomos abaixo:

“Artigo 1 - Reafirmando que os direitos das mulheres são fundados sobre a categoria de sexo Os Estados deveriam conservar a centralidade da categoria de sexo, e não a de “identidade de gênero”, no que diz respeito ao direito das mulheres e das meninas de não sofrer discriminação

Artigo 2 Reafirmar a natureza da maternidade como estatuto exclusivamente feminino a) O CEDAW sublinha “a importância social da maternidade” e o artigo 12 (2) dispõe que “os Estados Partes asseguram às mulheres os serviços adequados no que diz respeito à gravidez, ao parto e ao período puerperal

Artigo 3 Reafirmando os direitos das mulheres e meninas à integridade física e reprodutiva.

Artigo 4 Reafirmando os direitos das mulheres à liberdade de expressão e de opinião

Artigo 5 Reafirmando o direito das mulheres à liberdade de reunião e de associação pacíficas

Artigo 6 Reafirmar o direito das mulheres à participação política com base no sexo

Artigo 7 Reafirmando o direito das mulheres de beneficiar das mesmas possibilidades que os homens de participar ativamente aos desportos e a educação física

Artigo 8 Reafirmando a necessidade de eliminar a violência em relação às mulheres

Artigo 9 Reafirmando a necessidade de proteger os direitos da criança.”

Esse de fato é um assunto delicado, mas que deve ser discutido com transparência e coragem. Apesar de muitos grupos empenharem-se em abafar a voz de mulheres e meninas, nossa organização luta dia e noite para que nossos direitos não

Link da declaração da WHRC em português:

<https://www.womensdeclaration.com/pt/declaration-womens-sex-based-rights-full-text-pt/>



Campanha pelos Direitos Humanos das Mulheres

sejam transpassados por políticas vagas, que levam ao apagamento de nossas reivindicações, as quais são baseadas em nossa realidade material.

Não é fácil falar publicamente sobre este tema, sabendo que as pessoas que ousam dizer a verdade podem dizer adeus à carreira política, acadêmica, artística, perderão financiamentos, patrocínios, cargos, que as empresas e órgãos das quais fazem parte podem ser pressionados a demiti-las. Contudo, caso algumas não “coloquem a cabeça sob o parapeito”, nada mudará. Esperamos que esta carta abra caminho para uma discussão honesta e que nossos direitos sejam protegidos.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2021

**Campanha pelos Direitos Humanos das Mulheres/ Women's Human Rights
Campaign - Brasil**

whrcbrasil@gmail.com

Link da declaração da WHRC em português:

<https://www.womensdeclaration.com/pt/declaration-womens-sex-based-rights-full-text-pt/>